

**Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”**  
**C.N.P.J. n.º 00.697.481/0001-36**



Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n.º 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.º 5.028 CNAS n.º 44006.003412/99-49 Resolução n.º 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n.º 013. Fins Sociais n.º 44006.000728/2003-16 Resolução n.º 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n.º 001 Rua Santa Augusta, n.º 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br

**Educar é construir o futuro para o infinito**

---

## PLANO DE TRABALHO 2021

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Identificação da Instituição

**Nome:** Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”

**Endereço:** Rua Santa Augusta, nº 189 – Vila Califórnia

**CEP:** 17.700-000

**Cidade:** Osvaldo Cruz – SP

**Telefone:** (18) 3528-6630

**Fundação:** 05/08/1989

**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº. 2.151 de 11/09/1998

**Utilidade Pública Estadual:** Decreto nº. 48.453 de 20/01/2004

**Utilidade Pública Federal:** Decreto nº. 336 de 02/05/2000

**Registro no CMDCA:** 013

**Registro do Estatuto Social no Cartório de Registro:** nº. 226 – Livro A – fl. 5 de 22/04/2004.

#### 1.2 Mantenedora:

A própria entidade.

**CNPJ:** 00.697.481/0001-36

**Representante legal:** Jacira Ferrari

#### 1.3 Dirigente

**Coordenadora:** Ir. Maria Tasiór

#### 1.4 Diretoria:

**Presidente:** Jacira Ferrari

**Vice Presidente:** Maria Aparecida Raimundo de Sá

**1º Secretária:** Maria Ivone Silva Tomasella

**2º Secretário:** Aline Jacob Orlando Santana

**1º Tesoureiro:** Roberto Tonioli

**2º Tesoureiro:** Amarildo Aparecido Tomasella

***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”  
C.N.P.J. n.º 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n.º 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.º 5.028 CNAS n.º 44006.003412/99-49 Resolução n.º 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n.º 013. Fins Sociais n.º 44006.000728/2003-16 Resolução n.º 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n.º 001 Rua Santa Augusta, n.º 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

**Conselho Fiscal:**

Oswaldo Festa

Adilson Carlos Pereira

Viviane Maria Tomaz Silva

**Suplentes do Conselho Fiscal:**

Marcos Antonio Rossi

Aparecida Pereira Oss

Paulo Roberto da Silva

**2 JUSTIFICATIVA:**

Diante do quadro sempre crescente, e agravado por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) de crianças em situação de vulnerabilidade (expostos às drogas, prostituição e violência), sem ter suas necessidades básicas atendidas, esta organização, visa assistir a este público através de atividades socioeducativas e complementares.

A esperança, a coragem e o empenho de muitas dessas famílias, que lutam para superar os efeitos da quarentena, que tanto agravou suas realidades – perante um sistema inadequado de distribuição de renda – levam-nos a possibilitar condições favoráveis para esse fim.

Esta organização visa oportunizar o acesso à primeira etapa da educação básica (educação infantil), evidenciando a indissociabilidade do educar e do cuidar no atendimento às crianças, atendendo ao disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal que coloca a educação infantil como um direito das crianças e das famílias.

O trabalho tem como razão principal as crianças, a família, a escola e a comunidade.

O atendimento se dá sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres de fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de nível socioeconômico ou classe social.

# ***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”***

**C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36**

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n ° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

## **3 FINALIDADE**

A prática da atual Proposta Político-Pedagógica, voltada às crianças em situação de vulnerabilidade, é um desafio a ser enfrentado por todos os envolvidos na educação, principalmente para a retomada das atividades no contexto da pandemia. Ela deve provocar mudanças de atitudes: deixar velhos hábitos, arriscar e acreditar na construção de novos conceitos e práticas educativas dentro de um atendimento diferenciado e pautado no enfrentamento efetivo ao coronavírus. Esta prática deverá basear-se em quatro pilares fundamentais:

1º. Aprender a conhecer (através do ensino formal e informal a criança deverá adquirir uma cultura geral de aprendizagem contínua);

2º. Aprender a fazer (a criança deverá adquirir habilidades motoras para futura qualificação profissional, tornando-a competente para enfrentar diversas situações);

3º. Aprender a conviver e adaptar-se ao novo (a criança deverá desenvolver a compreensão do outro e ser capaz de participar e compreender a nova realidade social);

4º. Aprender a ser (a criança deverá desenvolver a sua personalidade para atuar com maior autonomia, discernimento e responsabilidade).

A prática político-pedagógica deverá contribuir para o total desenvolvimento do ser humano; espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade e espiritualidade.

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivos gerais:**

- Possibilitar o desenvolvimento integral da personalidade da criança (especialmente daquela que se encontra em situação de vulnerabilidade), do raciocínio, das atividades de expressão e a sua integração no meio físico e social, através de atividades sócio-educativas, com o intuito de proporcionar, ao educando, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização e preparo para o exercício consciente da cidadania, respeitando os direitos de seus semelhantes.

***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”***  
***C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n ° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

- Cumprir duas funções indissociáveis, educar e cuidar, como complementaridade à ação da família, visando o bem-estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança.

## **4.2 Objetivos específicos**

### **4.2.1 Identidade e Autonomia**

A construção da identidade e autonomia diz respeito ao conhecimento, desenvolvimento e uso dos recursos pessoais para fazer frente às diferentes situações da vida:

- Conhecimento de si próprio e do outro, desenvolvendo todas as suas potencialidades afetivas, sociais e cognitivas;
- Organização do seu meio ambiente, pela interação estabelecida com seus colegas, de acordo com as normas de distanciamento, inserindo a criança em um mundo simbólico, em sua cultura e em seu grupo social;
- Desenvolvimento de habilidades de perceber-se como o outro, refletindo seus próprios atos, crenças e valores.
- Utilizar as diferentes linguagens, ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva.

### **4.2.2 Conhecimento de Mundo**

As crianças acabam por construir diferentes linguagens, não só para elas mesmas, como para as relações que estabelecem com objetivos de conhecimento: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade.

#### **4.2.2.1 Movimento**

Adquirir habilidades motoras variadas, possibilitando sua atuação no mundo com autonomia em relação aos adultos.

# ***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”***

***C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n ° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

Desenvolver a percepção adequada de si mesmo, compreender suas possibilidades e limitações reais, auxiliando na expressão corporal com maior liberdade, aperfeiçoamento e competência motora.

#### **4.2.2.2 Música**

Aprendendo a cultura musical infantil a criança passa a interagir, ativa e criativamente, com a música, construindo seu percurso e elaborando seu conhecimento.

Através do fazer, perceber e refletir a música a criança a compreende como forma de expressão da cultura humana, desenvolvendo o autoconhecimento e o conhecimento do outro.

#### **4.2.2.3 Artes Visuais**

Desenvolver a capacidade de abstração da mente, levando-a ao desenvolvimento da consciência da própria capacidade, formando indivíduos mais críticos e criativos.

Expressar e ampliar suas habilidades plásticas, através de sua criatividade, utilizando os diversos recursos disponíveis e sempre respeitando a individualidade de cada criança.

#### **4.2.2.4 Linguagem Oral e Escrita**

Adquirir, aos poucos, competência em relação à linguagem que a possibilita ter acesso aos bens culturais, alcançando uma maior participação no mundo da escrita.

Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.

Identificar a função social da leitura e da escrita, bem como a relação entre elas.

Entrar em contato com a riqueza e a complexidade do mundo da linguagem oral e escrita, através do trabalho com obras literárias, textos, letras e palavras.

Dominar a linguagem oral com desenvoltura, ampliando e enriquecendo seu vocabulário.

#### **4.2.2.5 Matemática**

Adquirir experiências para o processo de desenvolvimento do raciocínio lógico e aquisição de conceitos variados.

## ***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva” C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n ° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

Vivenciar situações problemas em que elas possam, progressivamente, desenvolver o raciocínio lógico-matemático, raciocinando, em qualquer situação, com o espírito crítico e flexível.

Desenvolver o pensamento lógico, a capacidade de generalizar, analisar, sintetizar, formular hipóteses, deduzir, refletir e argumentar.

### **4.2.2.6 Natureza e Sociedade**

Ampliar o conhecimento de seu ambiente natural, propiciando novas vivências, através de atividades elaboradas de acordo com os vários temas trabalhados durante o ano.

Adquirir conhecimento e experiências sobre os grupos aos quais pertencem, sobre as relações sociais que neles se estabelecem e suas diversas formas de organização.

Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.

### **4.2.3 Temas Transversais**

- Ética/Valores humanos e transformação;
- Pluralidade cultural;
- Meio ambiente;
- Saúde e qualidade de vida;
- Orientação sexual.

Estas questões permeiam todo o currículo e as circunstâncias atuais dos indivíduos. Portanto, não são temas a serem destacados, já que caminham concomitantemente no processo ensino-aprendizagem.

Continuará sendo desafiante investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro.

Esperamos favorecer e estimular a curiosidade das crianças em relação ao meio físico e social na qual vivem, de modo que elas possam contribuir na formação de hábitos favoráveis à saúde e à qualidade de vida.

# **Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”**

**C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36**

Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n ° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br



**Educar é construir o futuro para o infinito**

## **5 POPULAÇÃO ALVO-META**

Crianças de 0 a 03 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, independente do credo, etnia ou cor, provenientes de famílias empobrecidas, cujos pais trabalham e/ou necessitam do atendimento da creche, além de crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Meta: 70 crianças.

## **6 CARACTERÍSTICAS DA CRECHE**

### **6.1 Público atendido**

Crianças de 0 a 03 anos e 11 meses de idade que apresentam a seguinte situação socioeconômica:

- Famílias de baixa renda, ou desempregados, especialmente as que residem na periferia da cidade;
- Famílias sem renda mensal;
- Mães que trabalham como rurais volantes, diaristas, empregadas domésticas e;
- Pais sem qualificação profissional.

### **6.2 Aspecto funcional**

Há a necessidade de capacitação contínua do pessoal voltado para a Educação Infantil, em especial no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia; de aquisição e reposição de material didático; manutenção das instalações físicas; aquisição e manutenção de equipamentos e mobiliários; de formação de um grupo ativo de apoio; de arrecadação de recursos para o custeio das atividades programadas.

### **6.3 Proposta de Solução**

#### **6.3.1 Família**

- Orientação familiar;
- Visitas domiciliares.

***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”  
C.N.P.J. n.º 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n.º 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.º 5.028 CNAS n.º 44006.003412/99-49 Resolução n.º 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n.º 013. Fins Sociais n.º 44006.000728/2003-16 Resolução n.º 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n.º 001 Rua Santa Augusta, n.º 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

### **6.3.2 Atividades com componentes da Diretoria, Monitores e Grupos de Voluntários:**

#### **6.3.2.1 Atividades da Diretoria**

- Busca de recursos financeiros;
- Traçar estratégias de ação durante a pandemia;
- Função social;
- Representação nos Conselhos Municipais de Assistência e Direitos da Criança.

#### **6.3.2.2 Atividades com Monitores**

- Elaboração das atividades de acordo com o desenvolvimento psicomotor, social e cultural das crianças, em consonância com o período vivenciado;
- Avaliação e planejamento constante da Proposta Político-Pedagógica, embasados no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e na evolução do cenário atual;
- Participação de cursos e treinamentos com profissionais da área de educação;
- Desenvolvimento de ações em período de quarentena.

#### **6.3.2.3 Atividades com Grupo de Voluntários**

- Participar dos assuntos de interesse da Organização da Sociedade Civil;
- Participação em eventos e promoções pós-pandemia;
- Campanha e colaboração nas atividades sociais.

***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”***  
***C.N.P.J. n.º 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n.º 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.º 5.028 CNAS n.º 44006.003412/99-49 Resolução n.º 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n.º 013. Fins Sociais n.º 44006.000728/2003-16 Resolução n.º 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n.º 001 Rua Santa Augusta, n.º 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

## **7 OPERACIONALIZAÇÃO**

### **7.1 Organização das crianças por grupos etários e de acordo com as normas de distanciamento**

As crianças são organizadas em grupos da seguinte forma:

- Berçário I – 0 a 11 meses;
- Berçário II – 01 a 01 ano e 11 meses;
- Maternal I – 02 a 02 anos e 11 meses;
- Maternal II – 03 a 03 anos e 11 meses.

### **7.2 Rotina (adaptadas com as normas de distanciamento)**

- Acolhida pela coordenação e monitores;
- Oração da manhã;
- Café da manhã;
- Momento de integração;
- Atividades pedagógicas em salas;
- Suco
- Recreação;
- Higiene;
- Almoço;
- Banho e escovação de dentes;
- Descanso;
- Lanche da tarde;
- Atividades lúdicas;
- Lanche complementar;
- Higiene e saída.

**Obs.:** Atendimento diferenciado na alimentação de crianças que apresentam restrições alimentares.

# **Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”**

**C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36**

Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br



**Educar é construir o futuro para o infinito**

## **7.3 Atuação Creche/Família**

Nos momentos de encontro restrito, os pais são orientados sobre as normas da organização e ficam a par de como devem atuar, de forma conjunta, para o melhor desempenho das atividades e das crianças.

## **7.4 Formação dos Monitores**

- Participação em cursos de capacitação profissional para educadores de creche e outros;
- Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) - interno.

## **7.5 Atividades/Serviços**

**7.5.1 Triagem e Matrícula:** Seleção, através de visita domiciliar, dando prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade, inserção e registro das crianças, por ocasião do início do ano, ou por motivos particulares, e por procura de vagas em qualquer período.

**7.5.2 Saúde:** Favorecimento de hábitos saudáveis, principalmente de prevenção ao novo coronavírus; orientação aos pais e observação e encaminhamento das crianças, quando necessário, a serviços médicos e odontológicos.

**7.5.3 Alimentação:** O cardápio é elaborado por nutricionista própria e os casos especiais são tratados especificamente de acordo com suas necessidades.

**7.5.4 Higiene Pessoal:** Favorecimento de novos hábitos de higiene pessoal (uso de álcool em gel e a importância do uso máscaras), ajustados às novas normas de distanciamento, despertando o gosto pela ordem e limpeza e o combate ao coronavírus.

**7.5.5 Atividades Psicopedagógicas de lazer:** Atuação junto à criança buscando a satisfação de suas necessidades básicas, afetivas, cognitivas e sociais, fazendo com que ela aprenda, deslumbre, construa e seja capaz de produzir o seu próprio conhecimento.



**7.5.6 Avaliação:** Consiste em um processo de observação, investigação e reflexão constante da ação pedagógica, objetivando as intervenções necessárias no espaço da Educação Infantil. O ato de avaliar significa analisar e pensar a prática dentro de uma perspectiva que promova e facilite o processo de apropriação e construção do conhecimento. É imprescindível que o educador reflita permanentemente sobre as ações e pensamentos das crianças, realizando uma análise teórico-reflexiva de suas observações. Dessa maneira, tais reflexões servirão de base para reconstruir o seu planejamento de acordo com os interesses e necessidades apresentadas pelas crianças. Faz-se necessário que os monitores tenham sensibilidade, bom senso, lógica e, principalmente, comprometimento enquanto avaliadores, além de que, é preciso estar em íntima conexão com os objetivos norteadores da ação educativa. Faz-se necessário ainda registrar tais avaliações, diária ou semanalmente.

## **8 PLANO PARA RETOMADA NO CONTEXTO DA COVID-19**

O Cantinho Dona Alice, através de sua Diretoria, coordenação e funcionários, entende que a Educação Infantil, por atender crianças pequenas, traz desafios diferentes das outras etapas da educação básica no processo de reabertura e que, por isso, devem ser levados em consideração na própria decisão de retomar as atividades.

Primeiro, por se tratar de uma questão de saúde pública, todos devem agir de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias, que são apoiadas em evidências científicas.

Em um segundo momento, a promoção da aprendizagem e das experiências devem seguir com a mesma qualidade, garantindo o cuidado físico e emocional dos atendidos.

E, por fim, atender às decisões tomadas pelas autoridades municipais, cientes da importância da cooperação de todos os envolvidos em cada uma das etapas do processo de retomada.

A decisão de reabertura deve zelar pela conservação dos direitos das crianças, as necessidades das famílias, as devidas alterações dos espaços, disponibilização de novos equipamentos e materiais diversos e os devidos cuidados com a equipe de profissionais.

É de conhecimento comum que não existem soluções perfeitas, nem únicas para a crise atual e que todas as ações devem ser consideradas como provisórias, passíveis de revisões e análises constantes.

***Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”  
C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36***

*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n ° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*



***Educar é construir o futuro para o infinito***

Deste modo, monitoraremos a saúde das crianças, de suas famílias e de nossos profissionais constantemente, de modo a readequar nossos processos de forma efetiva no combate ao coronavírus. Sabemos, desde já, que não será possível atender todas as crianças num primeiro momento, dadas as modificações necessárias para garantir a segurança das mesmas.

Vulnerabilidade social é um critério importantíssimo para planejar o retorno das crianças à creche, por isso dever priorizado. A pandemia ampliou a desigualdade social, tornando as crianças, que já viviam situações complexas, ainda mais vulneráveis aos efeitos da pobreza extrema.

Outra possibilidade de atendimento seria a flexibilização do tempo de permanência da criança na creche, de acordo com a necessidade da família e a possibilidade da organização.

A coordenação, de forma conjunta com seus profissionais, órgãos competentes e com a comunidade encontrará a resposta mais efetiva para atuação e deixará claro quais critérios serão utilizados.

A creche manterá o distanciamento social contextualizado e adaptado, gerando novas formas de interação entre crianças e profissionais e entre as crianças umas com as outras. Sempre que possível, as atividades serão desenvolvidas em espaços externos e arejados, que dificultam a disseminação do vírus.

As orientações e o monitoramento das crianças com relação à higiene pessoal, ao distanciamento e a forma de lidar com seus pertences serão intensificadas, assim como os cuidados com a alimentação, com a rotina das atividades e as medidas de segurança, a utilização dos EPIs, a higienização dos ambientes, das superfícies, dos brinquedos, colchonetes e lençóis, entre outros, de acordo com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Desta forma, esperamos contribuir na prevenção contra a proliferação do novo coronavírus, conscientizando as crianças e, conseqüentemente, suas famílias e a comunidade em geral.

O relacionamento da organização com as famílias continuará a se desenvolver de forma privada, para evitar aglomerações, mantendo o distanciamento, ou de forma remota, de modo a garantir o atendimento das mesmas, mantendo a transparência, inclusive no que diz respeito aos riscos. Porém sempre buscando esclarecer suas dúvidas, acolhendo seus medos e dando a segurança necessária no serviço prestado.

Para o acolhimento das crianças, a equipe do Cantinho Dona Alice está tomando as providências cabíveis para fazê-lo de forma similar ao que, costumeiramente, era desenvolvido no período de retorno das crianças, sabendo que isso implicará em proporcionar novas oportunidades de inserir e acolher estas crianças, visto seu longo período de afastamento. Quanto menores as crianças e suas experiências na creche antes da pandemia, maior será a necessidade de cuidados para adaptação ao espaço e às rotinas.

## **Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”** **C.N.P.J. n.º 00.697.481/0001-36**



*Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n.º 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.º 5.028 CNAS n.º 44006.003412/99-49 Resolução n.º 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n.º 013. Fins Sociais n.º 44006.000728/2003-16 Resolução n.º 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n.º 001 Rua Santa Augusta, n.º 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br*

***Educar é construir o futuro para o infinito***

O olhar e a atuação sensível dos monitores e demais profissionais será essencial para acolher as crianças em suas manifestações emotivas. Afinal, embora as práticas interativas com as crianças tenham de ser alteradas, é preciso garantir que elas tenham experiências positivas. Carinho, afeto e acolhimento são palavras que nortearão o fazer pedagógico.

Deste modo, esperamos contribuir eficazmente com as autoridades competentes no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, garantindo o direito de nossas crianças e suas famílias, atuando, assim, de forma positiva na vida da comunidade e no cumprimento de nosso papel.

### **9 RECURSOS FÍSICOS (cedidos pelo Instituto das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesus e Maria)**

O Cantinho Dona Alice encontra-se devidamente equipado com os recursos materiais necessários para o bom desempenho das atividades propostas para atendimento de seus usuários e estará investindo continuamente, principalmente no que diz respeito aos materiais de uso no contexto da pandemia.

Atualmente a organização se estrutura da seguinte forma: um prédio em alvenaria, contendo: cozinha, refeitório, despensa, lavanderia, área de serviço e depósito, berçário (com solário, área coberta, copa e dormitório, sala de TV e banheiro para banho e troca), 07 salas de atividades, secretaria de atendimento, sala de materiais pedagógicos, capela, 02 banheiros infantis e 04 banheiros para adultos. Todos estes ambientes se encontram em excelentes condições de uso e atendem às normas atuais de segurança.

A organização dispõe ainda de salão de atividades recreativas, contendo: laboratório de informática, sala de leitura com diversos livros infantis, secretaria, 02 banheiros com acessibilidade, cozinha, despensa, camarim e palco para apresentações.

Todos os ambientes são devidamente climatizados, de modo a promover conforto e a melhor circulação do ar, durante a utilização por parte dos usuários.

Além de diversos jogos pedagógicos e brinquedos (disponibilizados sempre sob monitoramento) a organização dispõe ainda de uma área externa de lazer, composta de um parque infantil, com areia e gramado, que promovem, não somente a maior circulação de nossos atendidos como a interação deles com a natureza ao redor.

**Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente “Alice Bernardes Silva”**  
**C.N.P.J. n. ° 00.697.481/0001-36**

Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n. ° 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n° 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.° 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.° 5.028 CNAS n.° 44006.003412/99-49 Resolução n° 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n. ° 013. Fins Sociais n° 44006.000728/2003-16 Resolução n° 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n. ° 001 Rua Santa Augusta, n. ° 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br



**Educar é construir o futuro para o infinito**

**10 RECURSOS HUMANOS**

NOME	FUNÇÃO
Ir. Maria Tasiar	Coordenadora Pedagógica
Alexandra Garcia Contieri	Nutricionista
Ane Gabriele Rodrigues	Monitora
Lucidalva Camila Beijamim	Monitora
Rafael Rocha Gaudio	Monitor/Secretário
Laiane Aparecida Servo	Monitora
Josélia Carolina Santana Rocha	Monitora
Rosangela Justiniano Raimundo	Serviços Gerais
Rita de Cássia Pires Neves Machado	Monitora
Margarete Tetilia Paulino	Monitora
Marilene da Silva Pereira	Auxiliar de Cozinha
Karina Tavares dos Santos Bolchi	Monitora
Eliana Aparecida Cardoso	Auxiliar de Creche
Lusia Garbosa	Cozinheira
Nely Aparecida da Silva Oliveira	Serviços Gerais
Selma Barbosa Pinho	Auxiliar de Cozinha
Valéria Aparecida de Oliveira Cunha	Monitora

**Observação:** No transcorrer do ano pode haver alterações em nosso quadro de funcionários.

**Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente "Alice Bernardes Silva"**  
**C.N.P.J. n.º 00.697.481/0001-36**



Fundação em 05/08/89 - Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.151 de 11/09/98 – Utilidade Pública Estadual Decreto n.º 48.453 de 20/01/04 - Utilidade Pública Federal Decreto n.º 336 de 02/05/00 – Registro na S.A.D.S. n.º 5.028 CNAS n.º 44006.003412/99-49 Resolução n.º 32 de 14/03/00 Registro no CMDCA n.º 013. Fins Sociais n.º 44006.000728/2003-16 Resolução n.º 100 de 09/06/05 – Registro no CMAS n.º 001 Rua Santa Augusta, n.º 189 – Vila Califórnia – Fone: (18) 3528-6630 - CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz - SP - E-mail: cantinhorca@yahoo.com.br

**Educar é construir o futuro para o infinito**

## 11 RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Plano de aplicação dos recursos

**10.1.1 Prazo de convênio:** 12 meses

**10.1.2 Valor Total R\$:** 260.151,21 (aproximadamente)

### 10.1.3 Natureza da despesa

- a) Remuneração de pessoal e encargos;
- b) Aquisição de material didático-pedagógico;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Aquisição de material de expediente;
- e) Aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- f) Pagamentos de serviços de terceiros;
- g) Combustível;
- h) Manutenção de equipamentos;
- i) Pagamentos de conta de água/luz/telefone.

Osvaldo Cruz, 04 de janeiro de 2021.

Ir. Maria Tasiar  
Coordenadora

Rafael Rocha Gaudio  
Secretário